



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230216PP00009

LICITAÇÃO Nº. 00009/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 146 - CENTRO - APARECIDA - PB.

CEP: 58000-000 - E-mail: cplaaparecida21@gmail.com - Tel.: (..) ...

Observação:

**Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados**, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.613.168/0001-35, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:15 horas do dia 07 de Março de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00009/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de material agrícola destinado para subsidiar a agricultura familiar do município de Aparecida.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de material agrícola destinado para subsidiar a agricultura familiar do município de Aparecida.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de material agrícola destinado para subsidiar a agricultura familiar do município de Aparecida -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:15 horas do dia 07 de Março de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Sala de Licitação - Centro - Aparecida - PB.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: [www.aparecida.pb.gov.br/](http://www.aparecida.pb.gov.br/); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Aparecida: 21.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA 20 122 2001 2062 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA 20 606 1022 2063 ASSISTENCIA AOS AGRICULTORES E MEEIROS 20 608 1022 2067 PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR 15001000 Recursos Livres (Ordinário).

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Caso não haja um número mínimo de três propostas válidas para cada item licitado, o mesmo será desconsiderado, para a realização de novo certame, e desta feita aberto à ampla participação, objetivando a devida contratação do respectivo itens.

6.4.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.7.É vedada à participação em consórcio.

### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame

na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00009/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

- 8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00009/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

- 9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
- 9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.
- 9.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.
- 9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for

obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Sala de Licitação - Centro - Aparecida - PB.

## **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

- 15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:
- 15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
  - 15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 15.4.1.4.Sufrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- 15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou
  - 15.4.2.2.A pedido do fornecedor.
- 15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 15.6.Serão registrados na Ata:
- 15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
  - 15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
  - 15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

## **16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

- 16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **18.0.DA CONTRATAÇÃO**

- 18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:
- 18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
  - 18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
- 18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

## **19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **21.0.DO PAGAMENTO**

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **22.0.DO REAJUSTAMENTO**

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de

classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.2.6. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

22.2.7. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sousa.

Aparecida - PB, 17 de Fevereiro de 2023.

---

FILIZARDO DA SILVA NETO  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de material agrícola destinado para subsidiar a agricultura familiar do município de Aparecida.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	ABRACADEIRA 2 (54 A 62 MM)	PC	20	ME
2	ABRACADEIRA 3 (79 A 87MM)	PC	20	ME
3	ABRACADEIRA 4 (105 A 117 MM)	PC	20	ME
4	17905 - C6N MB 1/2CV 220V C/C122 W SL 304S/FL	UN	2	ME
5	17907 - C4N MB 1/3CV 220V C/C122 W SL 304S/FL	UN	1	ME
6	3030530002-CUNHA RAMAL REFOR TP-II	PC	50	ME
7	3030910001-CONEC PERF PEQ 10-70 X 1,5-10	PC	30	ME
8	3030920001-CONEC PERF MED 16-120X 4-35 M	PC	30	ME
9	316050000 - BSL 3/4 - SUCCAO CRISTAL / AZUL R 50M	MT	100	ME
10	316050010 - BSL 1 - SUCCAO CRISTAL / AZUL R 50M	MT	100	ME
11	316050030 - BSL 1 1/2 - SUCCAO CRISTAL / AZUL R 50M	MT	50	ME
12	316050040 - BSL 2 - SUCCAO CRISTAL / AZUL R 50M	MT	50	ME
13	316050060 - BSL 3 - SUCCAO CRISTAL / AZUL R 50M	MT	20	ME
14	5564 C8E7 Z ME 3CV TRIF 22/38 IR3 W *	UN	2	ME
15	6203-2Z SKF-6203-2Z ROLAMENTO ( )	UN	20	ME
16	A 031 PS CONTINENTAL-A 031 CORREIA POWER SPAN (USO	UN	12	ME
17	A 035 PS CONTINENTAL-A 035 CORREIA POWER SPAN (USO	UN	12	ME
18	A 048 PS CONTINENTAL-A 048 CORREIA POWER SPAN (USO	UN	12	ME
19	AD. POLYTUBES 75G C/30	CX	10	ME
20	ADAPT SOLD PVC 25X3/4 CT KRONA	PC	100	ME
21	ADAPT SOLD PVC 32X1 CT KRONA	UN	100	ME
22	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO LR 32MMX1 (50PÇ)	UN	50	ME
23	ADESIVO PLASTICO EXTRA FORTE PARA TUBOS DE PVC RIGIDO 175G	UN	20	ME
24	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS DE PVC RIGIDO 175GR	PC	20	ME
25	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS DE PVC RIGIDO 850GR	PC	5	ME
26	AGRO-SILO P/B NORTE 6X100 R150 61K	MT	70	ME
27	AGRO-SILO P/B NORTE 8X100 R200113K	MT	50	ME
28	ALCA PREF DE SERVICO P/ CB 10M Ped.Cli: 001-19 - Item:	PC	50	ME
29	ALFANOL 50 SC (FR. 250ML)	FR	10	ME
30	ALICATE ACO 08 UNIV ISOL 41001 TRAMONTIN	UN	6	ME
31	AMANCO - TUBO DEFOFO PN 60 IRR DN150	UN	5	ME
32	APARADOR DE GRAMA MASTER 1000 PLUS 220V	UN	3	ME
33	AR BTC GLV BWG16 1,65MM RL1KG AT10KG	KG	25	ME
34	AVENTAL COM EMENDA 1,2	UN	6	ME
35	B 043 PS CONTINENTAL-B 043 CORREIA POWER SPAN (USO	UN	12	ME
36	B 045 PS CONTINENTAL-B 045 CORREIA POWER SPAN (USO	UN	10	ME
37	(EB-007) Platinado 02 Platinas Tanquinho	UN	2	ME
38	BARATOL GEL 10G	SR	50	ME
39	BB 4R3PA-07BOMBA CENTRIFUGA SEM MOTOR PARA AGUA	PC	1	ME
40	BB 4R3RPA-07	UN	2	ME
41	BB 4R3RPA-09BOMBA CENTRIFUGA SEM MOTOR PARA AGUA	PC	2	ME
42	BICO PULVERIZADO JD12 JACTO C20	UN	50	ME
43	BICO PULVERIZADO JSF11004 VERM C25	UN	30	ME
44	BOMBA ANAUGER 4 H60 (220V/60HZ)	PC	3	ME
45	BOMBA ANAUGER ECCO (220V/60HZ)	UN	8	ME
46	BOMBA RAYMA 750 FIRE 220V UNIDADE	UN	3	ME
47	BOMBA RAYMA SAPECA 220V UNIDADE	UN	8	ME
48	BOTA VULCAB.BC PVC C/MED.S/F 40	PR	5	ME

49	BOTA VULCAB.BC PVC C/MED.S/F 42	PR	5	ME
50	BOTA VULCAB.BC PVC C/MED.S/F 43	PR	5	ME
51	BUCHA RED 1 1/2 X 1 GALV	PC	20	ME
52	BUCHA RED 1 1/2 X 1 1/4 GALV	PC	20	ME
53	BUCHA RED 1 X 3/4 GALV	PC	25	ME
54	BUCHA RED PVC 11/2X1 ROSC KRONA	PC	50	ME
55	BUCHA RED PVC 1X3/4 ROSC KRONA	PC	50	ME
56	C. M. MULT. HEPR 90 3x2,50 mm2 0,6/1kV (AZ/PT/BR) PT/B.E	MT	100	ME
57	C. M. MULTI. HEPR 90 3x1,50 mm2 0,6/1kV (AZ/PT/BC) PT/ RL	MT	150	ME
58	C. M. MULTI. HEPR 90 2x1,50 mm2 0,6/1kV (AZ/PT) PT/B.E	MT	200	ME
59	CABO MACKFLEX PP 2x1,00 mm2 300/500V (AZ/PT) PT/B.E	MT	300	ME
60	CABO MACKFLEX PP 3x1,00 mm2 300/500V (AZ/PT/VD) PT/B.E	MT	150	ME
61	CABO DUPLEX 1X1X10+10MM2. AL - XLPE - NEUTRO NU 1350	MT	150	ME
62	CABO DUPLEX 1X1X16+16MM2. AL - XLPE - NEUTRO NU 1350	MT	150	ME
63	CABO QUADR COLOR. 3X1X10+10MM2. AL - XLPE - NEUTRO NU 1350	MT	100	ME
64	CABO QUADR COLOR. 3X1X16+16MM2. AL - XLPE - NEUTRO NU 1350	MT	100	ME
65	CABO MACKFLEX BWF 1x1,50 mm2 450/750V PT/RL	MT	200	ME
66	CABO P/ENXADA MALINSKI TAUARI 1.50MT	UN	20	ME
67	CABO ROMANI P/PICARETA 0.98MT	UN	20	ME
68	CAIXA LUZ MONO.POLIC INPLAST COELCE CE	UN	15	ME
69	CAPACITOR AM 161-193UF - 220V (JL)	UN	6	ME
70	CAPACITOR AM 189-227UF - 110V (JL)	PC	6	ME
71	CAPACITOR AM 216-259UF - 220V (JL)	PC	5	ME
72	CAPACITOR AM 340-408UF - 110V (JL)	PC	10	ME
73	CAPACITOR AM 430-516UF - 110V (JL)	UN	10	ME
74	CAPACITOR AM 540-648UF - 110V (JL)	PC	12	ME
75	CAPACITOR PPM 08UF - 250V	PC	8	ME
76	CAPACITOR PPM 10UF - 440V	PC	15	ME
77	CAPACITOR PPM 20UF - 400V	UN	10	ME
78	CAPACITOR PPM 25UF - 440V	PC	10	ME
79	CAPACITOR PPM 30UF - 440V	PC	10	ME
80	CAPACITOR PPM 35UF - 440V	PC	10	ME
81	CARRINHO DE MAO FISCHER 60L GALVANIZADO(15996	UN	5	ME
82	CENTRIFUGO GDE. FURO 18MM 04 POLOS (WE-008)	PC	5	ME
83	CENTRIFUGO GDE FURO 18MM 02P (WE-007)	PC	6	ME
84	CINTO SUSTENTACAO MOD.LUXO NAKASHI - 5530490	UN	6	ME
85	CIPERMOL 40 PM (40X25G) ONU3349	UN	100	ME
86	COLAR DE TOMADA 50MM X 3/4'' P/IRRIG	UN	20	ME
87	COLAR DE TOMADA 75MM X 3/4'' P/IRRIG	UN	20	ME
88	COLAR TOMADA PVC 50X3/4 KRONA	PC	20	ME
89	CORDA MULT RIOMAR VERDE N08 15KG 300M	MT	200	ME
90	CORDA SED.ART.BCA TRANC. 8MM 240M	MT	200	ME
91	COTOVELO 90 1 GALV	PC	20	ME
92	COTOVELO 90 3/4 GALV	PC	25	ME
93	CURVA 90 SOLDABEL PN80 PB 50 IRRIGA	UN	30	ME
94	CURVA P/REG. 1	PC	10	ME
95	CURVA P/REG. 1.1/2	PC	8	ME
96	DECIS 25 CE 20*025	FR	20	ME
97	DISCO GRADE 26,00R 6,00MM 1F 042,86 AR-1	UN	40	ME
98	EMBOLO PULVERIZADOR ESPACA.JACTC10	UN	20	ME
99	ENXADA TRAMO.EST.RETA P/MASSA C/CABO 2.5	UN	10	ME
100	FACA ROC.2PONTAS-330 X 25.4 X 2.0 - 5539690	UN	20	ME
101	FERT SULFATO DE AMONIO 25 KG FERTINE	UN	15	ME
102	FIO NYLON P/ROCAD.2KG 3,0 Q.LARAN - 553430	MT	500	ME
103	FITA ISOL 19MMX2M AUT FUS 23 BR 3M	PC	30	ME
104	FITA ISOLANTE 20M FOXLUX	UN	50	ME
105	FJ-1011 VASSOURA ANCINHO PLASTICA COM CABO VE	UN	12	ME
106	GOTEJADOR REGULAVEL IM-R70 P/IRRIG	UN	500	ME
107	INICIAL COMPLETA PARA PVC 18MM (16081800)	UN	300	ME
108	JOELHO 90 SOLDABEL DN50MM IRRIGA	UN	25	ME
109	JOELHO SOLD PVC 32MM 90G KRONA	PC	100	ME
110	KIT RT/DF BB 4R5 IA-PA	PC	30	ME
111	KIT RT/DF BB 4R3 IA-PA	PC	50	ME
112	K-OTHRINE SC-100X30 ML	UN	20	ME
113	LONA PRETA NORTENE 4X100 RF150 40K*****	MT	80	ME
114	LUKMA ABRACADEIRA 190 X 4,8MM BC--	PE	500	ME
115	LUKMA BOB. CJX2 D2 (D9 A D18) 220V--	PC	30	ME
116	LUKMA CHAVE MAG. 2CV 380V 2,5-4A--	PC	4	ME
117	LUKMA CHAVE MAG. 3CV 380V 4-6A--	PC	4	ME
118	LUKMA CHAVE MAG. MONO 1CV 220V 5,5-8A--	PC	4	ME
119	LUKMA CHAVE MAG. MONO 3CV 220V 17-25A--	PC	3	ME
120	LUKMA CONT. CJX2-0910 (LC1D-0910)--	PC	15	ME
121	LUKMA CONT. CJX2-1210 (LC1D-1210) --	PC	15	ME
122	LUKMA CONT. CJX2-1810 (LC1D-1810) --	PC	15	ME
123	LUKMA CONT. CJX2-2510 (LC1D-2510)--	PC	6	ME
124	LUKMA LK-10 MINI DISJ. 1 POLO 10A--	PC	50	ME
125	LUKMA LK-25 MINI DISJ. 3 POLOS 25A--	UN	10	ME

126	LUKMA LK-32 MINI DISJ. 1 POLO 32A--	PC	20	ME
127	LUKMA RELE LR2 D1308 2,5 - 4A--	PC	15	ME
128	LUKMA RELE LR2 D1310 4 - 6A--	PC	20	ME
129	LUKMA RELE LR2 D1312 5,5 - 8A--	PC	10	ME
130	LUKMA RELE LR2 D1316 9 - 13A--	PC	10	ME
131	LUKMA RELE TEMPO LK-RT 0-5 S 220V CX ESTR	PC	15	ME
132	LUKMA TRILHO ACO P/ MONTAGEM 1MT--	UN	8	ME
133	LUVA PARALELA 1 1/2 GALV	PC	20	ME
134	LUVA PARALELA 1 GALV	PC	80	ME
135	LUVA PARALELA 1 1/4 GALV	PC	50	ME
136	LUVA PARALELA 3/4 GALV	PC	80	ME
137	LUVA RED 1 1/2 X 1 GALV	PC	10	ME
138	LUVA RED 1 1/4 X 1 GALV	PC	10	ME
139	LUVA ROSC PVC 1 KRONA	PC	100	ME
140	LUVA SOLD PVC 25MM KRONA	PC	200	ME
141	Luva Soldavel PVC Bolsa / Bolsa 2 (50mm)	UN	100	ME
142	Luva Soldavel PVC Bolsa / Bolsa 3 (75mm)	UN	80	ME
143	ICS-50AB -MOTOBOMBA STD PERIFERICA 1/2CV-60HZ BIVO	UN	10	ME
144	MANG MALEAVEL 3/4 X 2,0 AZUL 50M	MT	100	ME
145	MANG MALEAVEL 1/2 X 2,0 AZUL 50M	MT	100	ME
146	MANG TRANCADA PT 250 3/4 50M	MT	100	ME
147	MANG TRANCADA PT 250 1/2 50M	MT	100	ME
148	MANG. PEBD 1 X 2,0MM	MT	1000	ME
149	MANG. PEBD 1/2 X1,3MM	MT	1500	ME
150	MANG. PEBD 3/4 X1,5MM	MT	1500	ME
151	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2,0 50M	MT	150	ME
152	MASCARA DEFENS.AGRIC.C/FILTRO2001P	UN	10	ME
153	MBP 3R3PB-09 180 0.5 M 60 220BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA PARA AGUA	PC	5	ME
154	MBP 4R3RPA-07 230/0.5/23MO B25BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA PARA AGUA	PC	2	ME
155	MT 230/0.5/38TRMOTOR TRIFASICO PARA BOMBA SUBMERSA	PC	2	ME
156	NIPEL ROSC PVC 1 KRONA	PC	80	ME
157	NIPEL ROSC PVC 3/4 KRONA	PC	150	ME
158	NIPLE C/RED. NA ROSCA 2 X 1.1/2	PC	10	ME
159	NIPLE SIMPLES 1	PC	30	ME
160	NIPLE SIMPLES 2	PC	10	ME
161	NIPLE SIMPLES 3	PC	10	ME
162	NIPPLE HEXAGONAL 1 GALV	PC	30	ME
163	NIPPLE HEXAGONAL 3/4 GALV	PC	50	ME
164	NUFOSATE 12X1L	LT	20	ME
165	NUFOSATE 4X5 L	LT	8	ME
166	OCULOS SEGUR.RJ INCOL.RINO	UN	30	ME
167	OLEO 2T-40X500ML ESSENCIAL LUBRAX	UN	20	ME
168	OLEO MINERAL ALOGRO M 70	GL	5	ME
169	PA DE BICO TRAMONTINA N3 71CM C/C PLAS.	UN	12	ME
170	PARAF SEXT POL RI 5/8 X 2.1/2	CT	50	ME
171	PINO FEMEA 2P+T 20A BC 1612 DANEVA	UN	20	ME
172	PINO MACHO 2P+T 20A BC01616 DANEVA	UN	20	ME
173	PLATINADO DUPLO 56 (WE-003)	PC	10	ME
174	PLATINADO GDE. 1HP ACIMA NEMA 56 (WE-002)	PC	10	ME
175	PLD6-2 CINZA (LM) PLUGUE 2P 10A 90G - RES.SF 13/12: 6BB43FC5-4EBB-4AD4-ACB2-705C43A02923	UN	100	ME
176	PODEROSO 25 CE DISPLAY 2X36X30ML	UN	50	ME
177	POLYSTIC CONSTRUCAO 40G INCOLO	UN	80	ME
178	PR11822 - REP ROTOR Z C8E9 7,5CV CH (168)	UN	5	ME
179	PR11885 - REP BUCHA PROTECAO Z JM	UN	5	ME
180	PR12023 - REP ROTOR Z KV ESTAGIO KV/3 2CV, KV	UN	5	ME
181	PR4023 - REP ARTICULACAO LATAO 3/4-4CV	UN	5	ME
182	PULV. COSTAL PJH-20 LTS	UN	5	ME
183	PULVERIZADOR 5,0L GUARANY TROMBON	UN	6	ME
184	RATOL GRAN GS DOMESTICO (20X50G)	UN	250	ME
185	REGADOR VIRGEM 08L PLASTIKERO	UN	12	ME
186	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 1 IRRIGA	PC	30	ME
187	REGISTRO DE ESFERA SOLDABEL 25MM IRRIGA	PC	80	ME
188	REGISTRO DE ESFERA SOLDABEL 32MM IRRIGA	PC	100	ME
189	REGISTRO DE ESFERA SOLDABEL 50MM IRRIGA	PC	30	ME
190	REGISTRO DE ESFERA SOLDABEL 75MM IRRIGA	PC	15	ME
191	REGISTRO GAVETA EUROPA DN 40(1.1/2)	PC	10	ME
192	RELE DE NIVEL 220V RNJ JACIRI	PC	20	ME
193	ROLAMENTO 6201 VTO	PC	30	ME
194	ROLAMENTO 6202 VTO	PC	30	ME
195	ROLAMENTO 6203 VTO	PC	40	ME
196	ROLAMENTO 6206 VTO	PC	10	ME
197	ROLAMENTO 6307 VTO	PC	5	ME
198	ROUNDUP 12 X 1 L	FR	50	ME
199	ROUNDUP ORIGINAL MAIS 04*05SE	UN	6	ME
200	SELO MECANICO 1. INOX 01	PC	10	ME
201	SELO MECANICO 12MM T02	PC	50	ME

202	SELO MECANICO 5/8. INOX 01	PC	30	ME
203	SELO MECANICO T -11 DIA.16MM -BUNA/GRAF/304/CERA	PC	10	ME
204	SELO MECANICO 1.1/4. M.N INOX 01	PC	20	ME
205	SERRA 12X18 STARRET BIMETALI. C10EN	UN	20	ME
206	TAMPA DEFLETORA 112 SIMILAR WEG (WE-016)	PC	5	ME
207	TARRAXA ABRIR ROSC PVC 1 MEIKON	UN	10	ME
208	TARRAXA ABRIR ROSC PVC 3/4 MEIKON	UN	10	ME
209	TÊ REDUÇÃO 35 X 32mm (50pç)	PC	50	ME
210	TEE IRRIGACAO 50MM	PC	30	ME
211	TESOURA GRAMA 12 TRAMON.78330/125	UN	6	ME
212	THORNADO 20X4X250GRS	KG	30	ME
213	TIMER ANALOGICO BIVOLT AUTOMATICO BRANCO	PC	12	ME
214	TUBO PVC 32MM AGROP. C/ 6 MTS P/ BOLSA	UN	100	ME
215	TUBO PVC RIG RR 1 BRANCO PN750 6M	UN	50	ME
216	TUBO PVC 50MM PN-40 C/ 6 MTS P/ BOLSA	UN	50	ME
217	TUBO PVC RIG RR 3/4 BRANCO PN750 6m	UN	80	ME
218	UNIAO ASS BRONZE 1 1/2 GALV	PC	3	ME
219	UNIAO ASS BRONZE 1 GALV	PC	10	ME
220	UNIAO ASS BRONZE 3/4 GALV	PC	10	ME
221	UNIAO PLASTUBOS AR ROSCAVEL 1	UN	10	ME
222	UNIAO SOLD PVC 32MM KRONA	PC	20	ME
223	V.R. POLYTUBES 18 X 50 - C/30	UN	50	ME
224	VALVULA DE ESFERA - DN20(3/4) - PN30-CROMADO	PC	6	ME
225	VALVULA DE PE 2 G	PC	6	ME
226	VALVULA DE PE 3 G	PC	3	ME
227	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL C/ PORTINHOLA - DN25(1)	PC	4	ME
228	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL - DN25(1)	PC	5	ME
229	VALVULA DE SUCCAO - DN32 (1.1/4)	PC	5	ME
230	VALVULA SUC PVC 1 ROSC POCO KRONA	PC	12	ME
231	VENTOINHA 100/04 POLOS - WEG	PC	20	ME
232	VENTOINHA 112/02 POLOS - WEG	PC	20	ME
233	VENTOINHA 132/02 POLOS - WEG	PC	20	ME
234	VENTOINHA 56 NEMA 04 POLOS - WEG	PC	30	ME
235	VENTOINHA 48/56 COPINHO	PC	30	ME
236	VENTOINHA 90/04 POLOS - WEG	PC	20	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

### 5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

FILIZARDO DA SILVA NETO  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2023

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2023**

OBJETO: Aquisição de material agrícola destinado para subsidiar a agricultura familiar do município de Aparecida.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA 2 (54 A 62 MM)		PC	20		
2	ABRACADEIRA 3 (79 A 87MM)		PC	20		
3	ABRACADEIRA 4 (105 A 117 MM)		PC	20		
4	17905 - C6N MB 1/2CV 220V C/C122 W SL 304S/FL		UN	2		
5	17907 - C4N MB 1/3CV 220V C/C122 W SL 304S/FL		UN	1		
6	3030530002-CUNHA RAMAL REFOR TP-II		PC	50		
7	3030910001-CONEC PERF PEQ 10-70 X 1,5-10		PC	30		
8	3030920001-CONEC PERF MED 16-120X 4-35 M		PC	30		
9	316050000 - BSL 3/4 - SUCCAO CRISTAL / AZUL R 50M		MT	100		
10	316050010 - BSL 1 - SUCCAO CRISTAL / AZUL R 50M		MT	100		
11	316050030 - BSL 1 1/2 - SUCCAO CRISTAL / AZUL R 50M		MT	50		
12	316050040 - BSL 2 - SUCCAO CRISTAL / AZUL R 50M		MT	50		
13	316050060 - BSL 3 - SUCCAO CRISTAL / AZUL R 50M		MT	20		
14	5564 C8E7 Z ME 3CV TRIF 22/38 IR3 W *		UN	2		
15	6203-2Z SKF-6203-2Z ROLAMENTO ( )		UN	20		
16	A 031 PS CONTINENTAL-A 031 CORREIA POWER SPAN (USO)		UN	12		
17	A 035 PS CONTINENTAL-A 035 CORREIA POWER SPAN (USO)		UN	12		
18	A 048 PS CONTINENTAL-A 048 CORREIA POWER SPAN (USO)		UN	12		
19	AD. POLYTUBES 75G C/30		CX	10		
20	ADAPT SOLD PVC 25X3/4 CT KRONA		PC	100		
21	ADAPT SOLD PVC 32X1 CT KRONA		UN	100		
22	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO LR 32MMX1 (50PÇ)		UN	50		
23	ADESIVO PLASTICO EXTRA FORTE PARA TUBOS DE PVC RIGIDO 175G		UN	20		
24	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS DE PVC RIGIDO 175GR		PC	20		
25	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS DE PVC RIGIDO 850GR		PC	5		
26	AGRO-SILO P/B NORTE 6X100 R150 61K		MT	70		
27	AGRO-SILO P/B NORTE 8X100 R200113K		MT	50		
28	ALCA PREF DE SERVICO P/ CB 10M Ped.Cli: 001-19 - Item:		PC	50		
29	ALFANOL 50 SC (FR. 250ML)		FR	10		
30	ALICATE ACO 08 UNIV ISOL 41001 TRAMONTIN		UN	6		

31	AMANCO - TUBO DEFOFO PN 60 IRR DN150		UN	5	
32	APARADOR DE GRAMA MASTER 1000 PLUS 220V		UN	3	
33	AR BTC GLV BWG16 1,65MM RL1KG AT10KG		KG	25	
34	AVENTAL COM EMENDA 1,2		UN	6	
35	B 043 PS CONTINENTAL-B 043 CORREIA POWER SPAN (USO)		UN	12	
36	B 045 PS CONTINENTAL-B 045 CORREIA POWER SPAN (USO)		UN	10	
37	(EB-007) Platinado 02 Platinas Tanquinho		UN	2	
38	BARATOL GEL 10G		SR	50	
39	BB 4R3PA-07BOMBA CENTRIFUGA SEM MOTOR PARA AGUA		PC	1	
40	BB 4R3RPA-07		UN	2	
41	BB 4R3RPA-09BOMBA CENTRIFUGA SEM MOTOR PARA AGUA		PC	2	
42	BICO PULVERIZADO JD12 JACTO C20		UN	50	
43	BICO PULVERIZADO JSF11004 VERM C25		UN	30	
44	BOMBA ANAUGER 4 H60 (220V/60HZ)		PC	3	
45	BOMBA ANAUGER ECCO (220V/60HZ)		UN	8	
46	BOMBA RAYMA 750 FIRE 220V UNIDADE		UN	3	
47	BOMBA RAYMA SAPECA 220V UNIDADE		UN	8	
48	BOTA VULCAB.BC PVC C/MED.S/F 40		PR	5	
49	BOTA VULCAB.BC PVC C/MED.S/F 42		PR	5	
50	BOTA VULCAB.BC PVC C/MED.S/F 43		PR	5	
51	BUCHA RED 1 1/2 X 1 GALV		PC	20	
52	BUCHA RED 1 1/2 X 1 1/4 GALV		PC	20	
53	BUCHA RED 1 X 3/4 GALV		PC	25	
54	BUCHA RED PVC 11/2X1 ROSC KRONA		PC	50	
55	BUCHA RED PVC 1X3/4 ROSC KRONA		PC	50	
56	C. M. MULT. HEPR 90 3x2,50 mm2 0,6/1kV (AZ/PT/BR) PT/B.E		MT	100	
57	C. M. MULTI. HEPR 90 3x1,50 mm2 0,6/1kV (AZ/PT/BC) PT/ RL		MT	150	
58	C. M. MULTI. HEPR 90 2x1,50 mm2 0,6/1kV (AZ/PT) PT/B.E		MT	200	
59	CABO MACKFLEX PP 2x1,00 mm2 300/500V (AZ/PT) PT/B.E		MT	300	
60	CABO MACKFLEX PP 3x1,00 mm2 300/500V (AZ/PT/VD) PT/B.E		MT	150	
61	CABO DUPLEX 1X1X10+10MM2. AL - XLPE - NEUTRO NU 1350		MT	150	
62	CABO DUPLEX 1X1X16+16MM2. AL - XLPE - NEUTRO NU 1350		MT	150	
63	CABO QUADR COLOR. 3X1X10+10MM2. AL - XLPE - NEUTRO NU 1350		MT	100	
64	CABO QUADR COLOR. 3X1X16+16MM2. AL - XLPE - NEUTRO NU 1350		MT	100	
65	CABO MACKFLEX BWF 1x1,50 mm2 450/750V PT/RL		MT	200	
66	CABO P/ENXADA MALINSKI TAUARI 1.50MT		UN	20	
67	CABO ROMANI P/PICARETA 0.98MT		UN	20	
68	CAIXA LUZ MONO.POLIC INPLAST COELCE CE		UN	15	
69	CAPACITOR AM 161-193UF - 220V (JL)		UN	6	
70	CAPACITOR AM 189-227UF - 110V (JL)		PC	6	
71	CAPACITOR AM 216-259UF - 220V (JL)		PC	5	
72	CAPACITOR AM 340-408UF - 110V (JL)		PC	10	
73	CAPACITOR AM 430-516UF - 110V (JL)		UN	10	
74	CAPACITOR AM 540-648UF - 110V (JL)		PC	12	
75	CAPACITOR PPM 08UF - 250V		PC	8	
76	CAPACITOR PPM 10UF - 440V		PC	15	
77	CAPACITOR PPM 20UF - 400V		UN	10	
78	CAPACITOR PPM 25UF - 440V		PC	10	
79	CAPACITOR PPM 30UF - 440V		PC	10	
80	CAPACITOR PPM 35UF - 440V		PC	10	
81	CARRINHO DE MAO FISCHER 60L GALVANIZADO (15996)		UN	5	
82	CENTRIFUGO GDE. FURO 18MM 04 POLOS (WE-008)		PC	5	
83	CENTRIFUGO GDE FURO 18MM 02P (WE-007)		PC	6	
84	CINTO SUSTENTACAO MOD.LUXO NAKASHI - 5530490		UN	6	
85	CIPERMOL 40 PM (40X25G) ONU3349		UN	100	
86	COLAR DE TOMADA 50MM X 3/4'' P/IRRIG		UN	20	
87	COLAR DE TOMADA 75MM X 3/4'' P/IRRIG		UN	20	
88	COLAR TOMADA PVC 50X3/4 KRONA		PC	20	
89	CORDA MULT RIOMAR VERDE N08 15KG 300M		MT	200	
90	CORDA SED.ART.BCA TRANC. 8MM 240M		MT	200	
91	COTOVELO 90 1 GALV		PC	20	

92	COTOVELO 90 3/4 GALV		PC	25		
93	CURVA 90 SOLDAVEL PN80 PB 50 IRRIGA		UN	30		
94	CURVA P/REG. 1		PC	10		
95	CURVA P/REG. 1.1/2		PC	8		
96	DECIS 25 CE 20*025		FR	20		
97	DISCO GRADE 26,00R 6,00MM 1F 042,86 AR-1		UN	40		
98	EMBOLO PULVERIZADOR ESPACA.JACTC10		UN	20		
99	ENXADA TRAMO.EST.RETA P/MASSA C/CABO 2.5		UN	10		
100	FACA ROC.2PONTAS-330 X 25.4 X 2.0 - 5539690		UN	20		
101	FERT SULFATO DE AMONIO 25 KG FERTINE		UN	15		
102	FIO NYLON P/ROCAD.2KG 3,0 Q.LARAN - 553430		MT	500		
103	FITA ISOL 19MMX2M AUT FUS 23 BR 3M		PC	30		
104	FITA ISOLANTE 20M FOXLUX		UN	50		
105	FJ-1011 VASSOURA ANCINHO PLASTICA COM CABO VE		UN	12		
106	GOTEJADOR REGULAVEL IM-R70 P/IRRIG		UN	500		
107	INICIAL COMPLETA PARA PVC 18MM (16081800)		UN	300		
108	JOELHO 90 SOLDAVEL DN50MM IRRIGA		UN	25		
109	JOELHO SOLD PVC 32MM 90G KRONA		PC	100		
110	KIT RT/DF BB 4R5 IA-PA		PC	30		
111	KIT RT/DF BB 4R3 IA-PA		PC	50		
112	K-OTHRINE SC-100X30 ML		UN	20		
113	LONA PRETA NORTENE 4X100 RF150 40K*****		MT	80		
114	LUKMA ABRACADEIRA 190 X 4,8MM BC--		PE	500		
115	LUKMA BOB. CJX2 D2 (D9 A D18) 220V--		PC	30		
116	LUKMA CHAVE MAG. 2CV 380V 2,5-4A--		PC	4		
117	LUKMA CHAVE MAG. 3CV 380V 4-6A--		PC	4		
118	LUKMA CHAVE MAG. MONO 1CV 220V 5,5-8A--		PC	4		
119	LUKMA CHAVE MAG. MONO 3CV 220V 17-25A--		PC	3		
120	LUKMA CONT. CJX2-0910 (LC1D-0910)--		PC	15		
121	LUKMA CONT. CJX2-1210 (LC1D-1210) --		PC	15		
122	LUKMA CONT. CJX2-1810 (LC1D-1810) --		PC	15		
123	LUKMA CONT. CJX2-2510 (LC1D-2510)--		PC	6		
124	LUKMA LK-10 MINI DISJ. 1 POLO 10A--		PC	50		
125	LUKMA LK-25 MINI DISJ. 3 POLOS 25A--		UN	10		
126	LUKMA LK-32 MINI DISJ. 1 POLO 32A--		PC	20		
127	LUKMA RELE LR2 D1308 2,5 - 4A--		PC	15		
128	LUKMA RELE LR2 D1310 4 - 6A--		PC	20		
129	LUKMA RELE LR2 D1312 5,5 - 8A--		PC	10		
130	LUKMA RELE LR2 D1316 9 - 13A--		PC	10		
131	LUKMA RELE TEMPO LK-RT 0-5 S 220V CX ESTR		PC	15		
132	LUKMA TRILHO ACO P/ MONTAGEM 1MT--		UN	8		
133	LUVA PARALELA 1 1/2 GALV		PC	20		
134	LUVA PARALELA 1 GALV		PC	80		
135	LUVA PARALELA 1 1/4 GALV		PC	50		
136	LUVA PARALELA 3/4 GALV		PC	80		
137	LUVA RED 1 1/2 X 1 GALV		PC	10		
138	LUVA RED 1 1/4 X 1 GALV		PC	10		
139	LUVA ROSC PVC 1 KRONA		PC	100		
140	LUVA SOLD PVC 25MM KRONA		PC	200		
141	Luva Soldavel PVC Bolsa / Bolsa 2 (50mm)		UN	100		
142	Luva Soldavel PVC Bolsa / Bolsa 3 (75mm)		UN	80		
143	ICS-50AB -MOTOBOMBA STD PERIFERICA 1/2CV-60HZ BIVO		UN	10		
144	MANG MALEAVEL 3/4 X 2,0 AZUL 50M		MT	100		
145	MANG MALEAVEL 1/2 X 2,0 AZUL 50M		MT	100		
146	MANG TRANCADA PT 250 3/4 50M		MT	100		
147	MANG TRANCADA PT 250 1/2 50M		MT	100		
148	MANG. PEBD 1 X 2,0MM		MT	1000		
149	MANG. PEBD 1/2 X1,3MM		MT	1500		
150	MANG. PEBD 3/4 X1,5MM		MT	1500		
151	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2,0 50M		MT	150		
152	MASCARA DEFENS.AGRIC.C/FILTRO2001P		UN	10		
153	MBP 3R3PB-09 180 0.5 M 60 220BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA PARA AGUA		PC	5		
154	MBP 4R3RPA-07 230/0.5/23MO B25BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA PARA AGUA		PC	2		
155	MT 230/0.5/38TRMOTOR TRIFASICO PARA BOMBA SUBMERSA		PC	2		
156	NIPEL ROSC PVC 1 KRONA		PC	80		
157	NIPEL ROSC PVC 3/4 KRONA		PC	150		
158	NIPLE C/RED. NA ROSCA 2 X 1.1/2		PC	10		
159	NIPLE SIMPLES 1		PC	30		
160	NIPLE SIMPLES 2		PC	10		
161	NIPLE SIMPLES 3		PC	10		
162	NIPPLE HEXAGONAL 1 GALV		PC	30		

163	NIPPLE HEXAGONAL 3/4 GALV		PC	50		
164	NUFOSATE 12X1L		LT	20		
165	NUFOSATE 4X5 L		LT	8		
166	OCULOS SEGUR.RJ INCOL.RINO		UN	30		
167	OLEO 2T-40X500ML ESSENCIAL LUBRAX		UN	20		
168	OLEO MINERAL ALOGRO M 70		GL	5		
169	PA DE BICO TRAMONTINA N3 71CM C/C PLAS.		UN	12		
170	PARAF SEXT POL RI 5/8 X 2.1/2		CT	50		
171	PINO FEMEA 2P+T 20A BC 1612 DANEVA		UN	20		
172	PINO MACHO 2P+T 20A BCO1616 DANEVA		UN	20		
173	PLATINADO DUPL0 56 (WE-003)		PC	10		
174	PLATINADO GDE. 1HP ACIMA NEMA 56 (WE-002)		PC	10		
175	PLD6-2 CINZA (LM) PLUGUE 2P 10A 90G - RES.SF 13/12: 6BB43FC5-4EBB-4AD4-ACB2-705C43A02923		UN	100		
176	PODEROSO 25 CE DISPLAY 2X36X30ML		UN	50		
177	POLYSTIC CONSTRUCAO 40G INCOLO		UN	80		
178	PR11822 - REP ROTOR Z C8E9 7,5CV CH (168)		UN	5		
179	PR11885 - REP BUCHA PROTECAO Z JM		UN	5		
180	PR12023 - REP ROTOR Z KV ESTAGIO KV/3 2CV, KV		UN	5		
181	PR4023 - REP ARTICULACAO LATAO 3/4-4CV		UN	5		
182	PULV. COSTAL PJH-20 LTS		UN	5		
183	PULVERIZADOR 5,0L GUARANY TROMBON		UN	6		
184	RATOL GRAN GS DOMESTICO (20X50G)		UN	250		
185	REGADOR VIRGEM 08L PLASTIKERO		UN	12		
186	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 1 IRRIGA		PC	30		
187	REGISTRO DE ESFERA SOLDABEL 25MM IRRIGA		PC	80		
188	REGISTRO DE ESFERA SOLDABEL 32MM IRRIGA		PC	100		
189	REGISTRO DE ESFERA SOLDABEL 50MM IRRIGA		PC	30		
190	REGISTRO DE ESFERA SOLDABEL 75MM IRRIGA		PC	15		
191	REGISTRO GAVETA EUROPA DN 40(1.1/2)		PC	10		
192	RELE DE NIVEL 220V RNJ JACIRI		PC	20		
193	ROLAMENTO 6201 VTO		PC	30		
194	ROLAMENTO 6202 VTO		PC	30		
195	ROLAMENTO 6203 VTO		PC	40		
196	ROLAMENTO 6206 VTO		PC	10		
197	ROLAMENTO 6307 VTO		PC	5		
198	ROUNDUP 12 X 1 L		FR	50		
199	ROUNDUP ORIGINAL MAIS 04*05SE		UN	6		
200	SELO MECANICO 1. INOX 01		PC	10		
201	SELO MECANICO 12MM T02		PC	50		
202	SELO MECANICO 5/8. INOX 01		PC	30		
203	SELO MECANICO T -11 DIA.16MM - BUNA/GRAF/304/CERA		PC	10		
204	SELO MECANICO 1.1/4. M.N INOX 01		PC	20		
205	SERRA 12X18 STARRET BIMETALI. C10EN		UN	20		
206	TAMPA DEFLETORA 112 SIMILAR WEG (WE-016)		PC	5		
207	TARRAXA ABRIR ROSC PVC 1 MEIKON		UN	10		
208	TARRAXA ABRIR ROSC PVC 3/4 MEIKON		UN	10		
209	TÊ REDUÇÃO 35 X 32mm (50pç)		PC	50		
210	TEE IRRIGACAO 50MM		PC	30		
211	TESOURA GRAMA 12 TRAMON.78330/125		UN	6		
212	THORNADO 20X4X250GRS		KG	30		
213	TIMER ANALOGICO BIVOLT AUTOMATICO BRANCO		PC	12		
214	TUBO PVC 32MM AGROP. C/ 6 MTS P/ BOLSA		UN	100		
215	TUBO PVC RIG RR 1 BRANCO PN750 6M		UN	50		
216	TUBO PVC 50MM PN-40 C/ 6 MTS P/ BOLSA		UN	50		
217	TUBO PVC RIG RR 3/4 BRANCO PN750 6m		UN	80		
218	UNIAO ASS BRONZE 1 1/2 GALV		PC	3		
219	UNIAO ASS BRONZE 1 GALV		PC	10		
220	UNIAO ASS BRONZE 3/4 GALV		PC	10		
221	UNIAO PLASTUBOS AR ROSCAVEL 1		UN	10		
222	UNIAO SOLD PVC 32MM KRONA		PC	20		
223	V.R. POLYTUBES 18 X 50 - C/30		UN	50		
224	VALVULA DE ESFERA - DN20(3/4) - PN30-CROMADO		PC	6		
225	VALVULA DE PE 2 G		PC	6		
226	VALVULA DE PE 3 G		PC	3		
227	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL C/ PORTINHOLA - DN25(1)		PC	4		
228	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL - DN25(1)		PC	5		
229	VALVULA DE SUCCAO - DN32 (1.1/4)		PC	5		
230	VALVULA SUC PVC 1 ROSC POCO KRONA		PC	12		
231	VENTOINHA 100/04 POLOS - WEG		PC	20		
232	VENTOINHA 112/02 POLOS - WEG		PC	20		
233	VENTOINHA 132/02 POLOS - WEG		PC	20		

234	VENTOINHA 56 NEMA 04 POLOS - WEG		PC	30		
235	VENTOINHA 48/56 COPINHO		PC	30		
236	VENTOINHA 90/04 POLOS - WEG		PC	20		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2023**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00009/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00009/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00009/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00009/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00009/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Aparecida antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2023**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00009/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2023**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230216PP00009

**CONTRATO N°: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Aparecida - Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, CNPJ n° 01.613.168/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito João Rabelo de Sá Neto, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na João Gomes, 303 - Centro - Aparecida - PB, CPF n° 021.790.624-94, Carteira de Identidade n° 4369363 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00009/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de material agrícola destinado para subsidiar a agricultura familiar do município de Aparecida.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00009/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Aparecida:

21.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA

20 122 2001 2062 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

20 606 1022 2063 ASSISTENCIA AOS AGRICULTORES E MEEIROS

20 608 1022 2067 PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora

contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Aparecida - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....